



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº902

“Dispõe sobre assinatura de Convênio que menciona”.

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Pro – Habitação para execução do plano de obras de casas populares no município.

Art.2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 05 de junho 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal